**OFÍCIO/SJC Nº 0199/2020** Em 3 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

Considerando o repasse do Recurso Municipal previsto no Plano de Ações de Assistência Social e Coordenadoria de Segurança Alimentar no Orçamento de 2020, solicitamos abertura de crédito adicional especial para atender despesas para implantação das Hortas Urbanas Comunitárias.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender implantação de hortas urbanas comunitárias no âmbito da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0043 | Segurança Alimentar |  |  |
| 08.244.0043.2 | Atividades |  |  |
| 08.244.0043.2.139 | Hortas Comunitárias e Educativas | R$ | 180.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 180.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO MUNICIPAL |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações abaixo elencadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0043 | Segurança Alimentar |  |  |
| 08.244.0043.2. | Atividades |  |  |
| 08.244.0043.2.276 | Programa de Municipal de Combate a Fome |  | 180.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.33 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 180.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO MUNICIPAL |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal